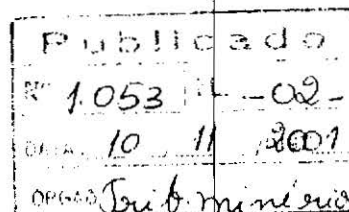




Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 562/2001



SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial para Criar uma nova Atividade, para atender a objetivo não previsto no Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, artigo 41 Item II, e artigo 43 Parágrafo 1.º, Item II aprovou, e eu, **Bento Chimelli**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar nova atividade no Orçamento vigente, para atender a objetivo não previsto no corrente exercício, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

12.0	Secretaria .Municipal de Ação Social	
12.02	Divisão de Serviço Social	
15.81.4862.063	Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social	
3120.00	Material de Consumo	50.000,00
3132.09	Serviços e Reparos	50.000,00

Total..... 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, 01 de novembro de 2001.


Bento Chimelli
Prefeito Municipal